



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 279/2023 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 127/2023**

**Validade: 03/11/2024**

A Fundação Universidade do Amazonas, com sede na Av. Rodrigo Otávio, n° 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado, na cidade de Manaus-AM, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.378.626/0001-97, neste ato representada pela Pró-reitora de Administração e Finanças, Ângela Neves Bulbol de Lima, designada pela Portaria n° 1001, de 06 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2021, inscrito no CPF sob o n° 161.409.232-04 portador da Carteira de Identidade n° 0353889-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica,

para **REGISTRO DE PREÇOS n° 127/2023**, processo administrativo **23115.032921/2023-10**, RESOLVE registrar os preços da empresa **RIO PIORINI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.390.825/0001-00**, representada neste ato pelo Sr. Estevão da Costa, sócio administrador, inscrito no CPF sob o n° 939.200.242-49, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção predial, corretiva e preventiva, englobando manutenção predial em geral, (ITEM I), das instalações de água e esgoto (ITEM II), e da urbanização do campus (ITEM III), conforme Especificações Técnicas contidas no ANEXO II. Tais serviços serão executados sob demanda, com fornecimento de material e de insumos necessários à prestação dos mesmos, nas benfeitorias listadas no Anexo I.A - LOCALIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e no ANEXO I.B - ÁREAS DAS LOCALIDADES, utilizadas pela Universidade Federal do Amazonas – UFAM em Manaus/AM e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por esta Instituição neste Estado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os Itens do pregão, preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

- **Item 1:** Execução de manutenção predial englobando serviços de serralheria, soldagem, telhado, pintura, esquadria, vidraçaria, gesso, marcenaria, carpintaria, limpeza de terreno, pintura, alvenaria, divisória e serviços correlatos. Valor estimado: **R\$46.110.000,01** (Quarenta e cinco milhões e cento e dez mil reais);
- **Item 2:** Execução de manutenção e serviços correlatos, nas instalações hidrossanitários, de drenagem e de combate ao incêndio, bombas de água e esgoto, existentes ou que venham a ser instalados. Valor estimado: **R\$ 28.295.432,64** (Vinte e oito milhões e duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos);
- **Item 3:** Execução de manutenção e serviços correlatos nas vias e estacionamentos pavimentados com revestimento asfáltico e/ou com blocos sextavados. Valor estimado: **R\$ 3.703.936,98** (Três milhões, setecentos e três mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos).

**Total do Forçador R\$ 78.109.369,63**

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, as solicitações de adesão de ata deverão ser feitas via e-mail.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento) dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços deverão ser solicitadas via e-mail e são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item por vez** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador solicitado via e-mail, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar via notificação por e-mail, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser renovada por mais **12 (doze) meses** a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1**, **5.7.2** e **5.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 10.024/19), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 10.024/19).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 10.024/19, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 10.024, de 2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Manaus, 03 de novembro de 2023.

**SYLVIO MÁRIO  
PUGA FERREIRA** Assinado de forma digital  
por SYLVIO MÁRIO PUGA  
FERREIRA  
Dados: 2023.11.03 16:39:38  
-03'00'

Professor Sylvio Mário pugá Ferreira  
Reitor

**ESTEVIÃO  
DA COSTA** Assinado de forma digital  
por ESTEVÃO DA COSTA  
Dados: 2023.11.04  
12:38:57 -03'00'

Rio Piorini serviços de Conservação e Limpeza  
Estevao da costa



Documento assinado eletronicamente por **Renato Ferrari Plachi, Usuário Externo**, em 03/11/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angela Neves Bulbol de Lima, Pró-Reitora**, em 03/11/2023, às 14:57, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1377677** e o código CRC **4BBA364C**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroadó I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Sul, Bloco J, Setor de Licitações (salas 6 e 7) - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 4041  
CEP 69080-900, Manaus/AM, [cpl@ufam.edu.br](mailto:cpl@ufam.edu.br)

Referência: Processo nº 234504.003442/2023-11